



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 065/2021

**VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO A USUÁRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
01/2021 a 10/2021**

MUNICÍPIO: SALINAS/MG

PRESTADOR DE SERVIÇO: COPASA-MG

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

01 de dezembro de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Rodrigo Bicalho Polizzi
Stefani Ferreira Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro – Analista Fiscal e de Regulação – GFE
Glauco Magno Ribeiro - Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119
Fax: (31) 3915-2060
Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE E RESULTADOS	4
2.1 PROCESSO FISCALIZATÓRIO	4
2.2 APURAÇÃO DE VALORES DEVOLVIDOS.....	4
2.3 CONSOLIDAÇÃO DOS SALDOS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO	4
3. CONCLUSÕES.....	6
4. NÃO-CONFORMIDADES E CONSTATAÇÕES	7
5. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
EQUIPE TÉCNICA	9

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo fiscalizar as devoluções – bem como a atualização de seus valores – a usuários da Copasa-MG que foram faturados seguindo uma classificação inadequada dos serviços de esgotamento prestados pela Companhia, compreendendo edificações localizadas no município de Salinas/MG. O Processo GFE nº 19/2017 foi registrado, inicialmente, em pasta física, sendo movido à plataforma digital SEI, em junho de 2019, sob o código de processo 2440.01.0000588/2019-76. A decisão foi tomada pelo Diretor da Arsaie-MG no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2017, seguindo as recomendações do Relatório de Fiscalização GFE nº 05A/2016 e do Parecer Técnico GFE nº 03/2017.

Conforme o referido relatório, a GFE realizou a conferência do faturamento dos serviços prestados pela Copasa-MG aos usuários de Salinas/MG, a partir dos bancos de dados comerciais recebidos do prestador, referentes ao período entre julho de 2012 e maio de 2016. Esta análise apontou a correta aplicação da tabela tarifária vigente à base de dados de usuários. No entanto, o Parecer Técnico PAD 01/2017 apontou que não se caracterizou a prestação dos serviços de tratamento de esgoto, havendo a passagem de esgoto pela estação de tratamento sem o atingimento dos padrões mínimos de lançamento de efluentes. Consequentemente, criou-se uma situação de incorreta classificação dos serviços de esgotamento faturados no município – a despeito da adequada aplicação da metodologia de cálculo –, levando a diretoria da Arsaie-MG a determinar a devolução da diferença de faturamento entre as tarifas cobradas de EDT e o faturamento que ocorreria caso tivessem sido cobradas tarifas de EDC.

Em 2020, foi realizada fiscalização sobre os valores de devolução apresentados pela Copasa-MG, consolidada no RF GFE nº 36/2020 (SEI 21803368). Concluiu-se que a Copasa-MG não realizou a atualização dos saldos pelo IPCA e por juros simples de 1%. Também não se verificou proposição para destinação do valor referente a usuários que não foram localizados nos cadastros do prestador. A Copasa-MG enviou a CE SPRE 294 (SEI 23307460), em dezembro de 2020, como resposta à Agência, apontando um saldo em aberto total de R\$ 478,5 mil, condizente com aquele apresentado no relatório desta Agência. A devolução do saldo remanescente ficou prevista para 01/2021.

Feitas as considerações iniciais, passa-se à apresentação dos entendimentos a que se chega após análise dos dados remetidos pelo prestador à Agência até outubro de 2021, a respeito do caso em pauta.

2. ANÁLISE E RESULTADOS

2.1 Processo fiscalizatório

O processo fiscalizatório consolidado neste documento foi conduzido de forma documental, utilizando-se de comunicações por ofício com o prestador e da análise de relatórios e bases de dados de controle das devoluções, recebidos por meio dessas comunicações. A Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) analisou os saldos devedores apresentados pela Copasa-MG no intuito de avaliar o atendimento às recomendações do Relatório de Fiscalização GFE nº 36/2020 (SEI 21803368), com os entendimentos consolidados a seguir.

2.2 Apuração de valores devolvidos

Os arquivos de devoluções disponíveis no processo 2440.01.0000588/2019-76 apresentaram devolução significativa apenas em janeiro de 2021, com fluxos pouco significativos nos meses seguintes. Os valores ficaram abaixo do volume esperado, comparativamente aos saldos em aberto apurados pelo Relatório de Fiscalização nº 36/2020 (SEI 21803368) e apresentado pela Copasa-MG na CE SPRE nº 294/2020 (SEI 23307460). Por se tratar de um processo de devolução que se encontra aberto há um longo tempo, espera-se que grande parte do saldo remanescente corresponda a usuários que não recebem mais os serviços da Copasa-MG, situação que impossibilitaria a devolução através de desconto na fatura, ou que não foram localizados no banco comercial do prestador. Tal expectativa é corroborada pelas devoluções inexpressivas ao longo do período analisado, chamando a atenção para a importância de que se desenvolva algum mecanismo para compensação destes saldos que ainda estão em aberto.

Dessa forma, considerando-se os valores homologados pela diretoria da Arsaie-MG no Ofício ARSAE/GAB nº 964/2020 (SEI 22021200), de 19 de novembro de 2020, o saldo inicial para este trabalho foi de R\$ 478.529,61, a valores de dezembro de 2020, sendo reduzido a R\$ 373.004,77, a valores de outubro de 2021, após consideração dos valores devolvidos pelo prestador e da inclusão de IPCA e juros de mora.

Resta destacar que, ao longo do processo, as documentações enviadas pela Copasa-MG para 2021 não têm considerado a correção monetária dos valores ou juros (o que foi feito em apenas certo momento), como determina a decisão exarada no âmbito do processo de devolução decorrente da fiscalização econômica GFE nº 19/2017. Por este motivo existem divergências de valor entre o apurado por esta Agência e dos recentes relatórios de devolução do prestador.

2.3 Consolidação dos saldos pendentes de devolução

Feitas as considerações individualizadas para cada cenário, calculou-se os totais a serem ressarcidos aos usuários da Copasa-MG, em Salinas/MG, abrangidos pela determinação. A Tabela 1 consolida as informações de atualização monetária, incidência de juros e os saldos em aberto. Os dados partem do último mês de 2020 em que a Copasa considerou a atualização monetária e juros de mora (SEI 23307463) e terminam em outubro de 2021, de acordo com as informações de devolução constantes no processo eletrônico SEI nº 2440.01.0000588/2019-76.

Tabela 1 – Valores de devolução apurados para Salinas/MG, por mês^{1,2} (R\$)

Mês	IPCA	Juros	Devolução total	Devolução saldo capitalizável	Devolução sobre juros	Saldo capitalizável	Saldo não capitalizável	Saldo total
	(a)	(b)	(c = d + e)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h = f + g)
dez/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.763,40	122.766,21	478.529,61
jan/21	1.196,32	3.557,63	132.712,56	87.854,70	44.857,86	270.395,22	81.839,09	352.234,31
fev/21	3.029,22	2.703,95	19.247,51	14.483,00	6.797,81	258.941,38	77.745,09	336.686,47
mar/21	3.131,18	2.589,41	490,74	358,22	132,52	261.714,30	80.201,83	341.916,13
abr/21	1.059,94	2.617,14	2.622,35	1.925,78	696,57	260.848,44	82.122,25	342.970,69
mai/21	2.846,66	2.608,48	1.657,19	1.198,17	459,02	262.496,88	84.271,57	346.768,45
jun/21	1.837,87	2.624,97	1.059,48	760,22	299,26	263.574,51	86.597,13	350.171,63
jul/21	3.361,65	2.635,75	748,87	537,25	211,62	266.398,84	89.021,12	355.419,96
ago/21	3.092,15	2.663,99	833,20	600,20	233,00	268.890,75	91.451,96	360.342,71
set/21	4.179,98	2.688,91	606,67	431,08	175,59	272.639,58	93.965,15	366.604,73
out/21	4.582,56	2.726,40	908,74	654,94	253,80	276.567,15	96.437,61	373.004,77
Total	28.317,53	27.416,63	160.887,31	108.803,56	54.117,05	276.567,15	96.437,61	373.004,77

Fonte: Cálculo Arsa-e-MG a partir de dados do prestador. Ref. 10/2021

¹ O mês de dezembro de 2020 já inclui atualização monetária e juros conforme valores atualizados pela Copasa-MG em planilha de devolução (SEI 23307463).

² A evolução dos saldos no período entre outubro e novembro de 2020, que não consta no RF GFE nº36/2020, também não foi apurada neste relatório. Os valores estão incluídos na planilha de devolução apresentada pela Copasa (SEI 23307463). Os valores calculados pelo prestador foram conferidos e se mostraram adequados, cabendo sua utilização como ponto de partida para a apuração da evolução dos saldos em aberto nos meses seguintes, em que não houve atualização monetária de valores.

3. CONCLUSÕES

Após a análise das informações apresentadas de devolução de valores a usuários da Copasa-MG localizados em Salinas/MG, conclui-se que:

- 3.1.** Os valores apresentados para dezembro de 2020, pelo prestador, através do relatório de devoluções, apresentaram-se consistentes com os homologados pela Arsaemg no Anexo do Relatório de Fiscalização GFE nº 36/2020 (SEI 21803411);
- 3.2.** É recorrente o cômputo de saldos em aberto nos relatórios de devolução do prestador sem a inclusão mensal de atualização monetária e juros de mora: É necessário que a Copasa-MG faça um acompanhamento mensal dos saldos em aberto, incluído a atualização monetária de acordo com IPCA e os juros de mora simples de 1% ao mês.
- 3.3.** A Copasa-MG manteve a cobrança de usuários que não tiveram os saldos integralmente devolvidos em desconformidade com os montantes apurados pelo RF GFE nº 36/2020.

Diante da constatação, optou-se por consolidar apuração própria por esta Agência, verificando o saldo atualizado das obrigações da Copasa-MG perante os usuários de Salinas/MG abrangidos pelos serviços de tratamento de esgoto. Os saldos atualizados por identificador estão disponíveis em anexo a este relatório. Os valores a serem devolvidos foram atualizados, nos cálculos da GFE, até 31 de outubro de 2021.

4. NÃO-CONFORMIDADES E CONSTATAÇÕES

Descrição da não conformidade	4.1. Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de devolução de valores ao usuário oficialmente comunicada pela ARSAE-MG.		
Constatações	<p>4.1.1. Prestador não providenciou a devolução integral aos usuários, dos valores indevidamente cobrados, conforme a Decisão da Diretoria Colegiada no Processo Administrativo nº 01/2017.</p> <p>4.1.2. Prestador não permaneceu atualizando o saldo em aberto dos relatórios de devolução pelo IPCA, conforme Relatório de Fiscalização GFE nº 36/2020 (SEI 21803368) e Decisão da Diretoria Colegiada no Processo Administrativo nº 01/2017.</p> <p>4.1.3. Prestador não permaneceu atualizando o saldo em aberto dos relatórios de devolução pela adição de juros simples de 1% ao mês, conforme Relatório de Fiscalização GFE nº 36/2020 (SEI 21803368) e Decisão da Diretoria Colegiada no Processo Administrativo nº 01/2017.</p>		
Código da não conformidade	NC-65	Classificação	Grave
Prazo	90	Abrangência	De 10% até 20%
Categoria de receita de referência	C	Valor da multa (em Ufemg)	1.690

Descrição da não conformidade	4.2. Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG.		
Constatação	4.2.1. Prestador permaneceu emitindo faturas aos usuários com saldo a receber, posteriormente à Decisão da Diretoria Colegiada no Processo Administrativo nº 01/2017, sem concluir a devolução determinada.		
Código da não conformidade	NC-64	Classificação	Média
Prazo	90	Abrangência	De 10% até 20%
Categoria de receita de referência	C	Valor da multa (em Ufemg)	1.300

5. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como resultado desta fiscalização para conferência de valores de devoluções, a GFE indica suas recomendações, sujeitas à apreciação da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) e posterior deliberação por parte da Diretoria desta Agência:

5.1. Cientificar o prestador sobre os resultados do processo fiscalizatório em tela;

5.2. Solicitar esclarecimentos com relação às constatações apresentadas neste documento, de forma a identificar as condições que impediram a devolução de valores de cada usuário vinculado às matrículas listadas no Anexo deste relatório e de propostas para que os saldos remanescentes sejam ressarcidos a usuários que não podem receber descontos em fatura; e

5.3. Determinar a atualização do saldo pendente de devolução e efetivar a devolução dos saldos remanescentes aos usuários, conforme Anexo (em planilha eletrônica) deste relatório. Avaliar a inclusão de nova coluna indicando os montantes adicionados aos saldos em aberto por efeito da atualização monetária e da incidência de juros de mora na prestação de contas feita a cada mês.

Considerando que a atualização dos valores a devolver foi realizada até 31 de outubro de 2021, adverte-se que, a partir do mês seguinte, e enquanto persistirem valores a devolver, a Copasa-MG deve atualizar mensalmente o saldo remanescente, pela aplicação de IPCA e juros simples de 1% ao mês. Reforça-se, ainda, que todas as demais recomendações integrantes dos Relatórios de Fiscalização referenciados neste trabalho devem ser atendidas pelo prestador, conforme determinado pela Arsae-MG, no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2017 (que conta com registro físico) e de acompanhamento das devoluções (SEI 2440.01.0000588/2019-76).

Cabe ainda ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se em informações fornecidas pela Copasa-MG, pressupondo-se adequada categorização dos usuários e apuração de volumes consumidos. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados pelo prestador.

Integra este relatório o Anexo RF GFE nº 065/2021 (SEI 38680326), em que se apresenta a listagem de matrículas e valores pertinentes a cada categoria abrangida pelas conclusões e recomendações propostas.

Este é o relatório

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo/Função	Nome	MASP
Fiscal	Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro	1.371.485-2
Fiscal	Glauco Magno Ribeiro	1.371.343-3
Gerente de Fiscalização	Rômulo José Soares Miranda	1.371.603-0
Coordenador Técnico	Raphael Castanheira Brandão	1.288.895-4